Lei nº 703

Autoriza doação de terreno da Municipalidade. O povo de Paracatu por seus representantes decreta e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a doar à Associação dos amigos do Paracatuzinho, "Sociedade cooperativa", recem fundada nesta cidade, com séde na praça Bom Jesus do Bairro do Paracatuzinho. Parágrafo único. O terreno a ser doado deverá ser no mesmo Bairro, se possível na mesma praça Bom Jesus e o senhor Prefeito Municipal providenciará os meios para sua localização, e as taxas devidas a Municipalidade para transmissão do terreno serão isentadas à associação. Art. 2º. O poder executivo abrirá na época oportuna o crédito necessário para ocorrer as despesas com esta Lei. Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação. Paracatu, 3 de Novembro de 1962.

Presidente da Câmara. Quirino Rocha
Secretário.